

PROJETO DE LEI N^o , DE 2007
(Do Sr. JOSÉ AIRTON CIRILO)

Inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, anexo da Lei nº 5.917/73, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917/73, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário com os seguintes pontos de passagem: **BR 304** - Icapuí/CE - Cacimba Funda - Cajazeiras - Aracati - Jaguaruana até a **BR 116** - Município de Russas/CE.

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Ceará é hoje um Estado importante nos cenários regional e nacional, assumindo significativa expressão quanto ao tamanho de sua população, dinâmica de suas atividades econômicas, importância de suas cidades, bem como pelas ricas manifestações culturais, intensa procura de suas praias, diversidade de belas paisagens, presentes tanto no litoral como no sertão e serras. A População do Estado está em 8.106.653 habitantes, distribuída em 184 municípios interligados por uma densa malha rodoviária.

O Estado do Ceará possui mais de 11.306 km de rodovia, sendo aproximadamente 587km de rodovias federais e 10.718 km de rodovias estaduais. Quanto maior a malha, maiores os benefícios trazidos para o Estado, pois maior a integração entre as regiões norte-sul e leste-oeste do Estado. Além disso, menos se gasta em combustível e menor é o número de acidentes de trânsito. Reduz-se também o tempo de viagens e se garante o escoamento da produção interna e de matéria-prima para o parque industrial cearense, o que facilita a inter-relação com os estados vizinhos.

Visando a um maior crescimento econômico e social para a região leste do Estado, é que se faz necessário ampliar as ligações rodoviárias entre as cidades de Icapuí, Cacimba Funda, Cajazeiras, Aracati, Jaguaruana e Russas, encurtando em muitos quilômetros o transporte da produção local e facilitando o turismo, grande fonte de desenvolvimento da região.

Diante do exposto, e considerando a importância da proposição, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado **JOSÉ AIRTON CIRILO**

FAFC476B32